GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004280.989.23-7 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Taguaí.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Eder Carlos Fogaça da Cruz.

Advogados: Douglas Aparecido Romano (OAB/SP nº 180.672), Flávio Sérgio Vaz Prado (OAB/SP nº 201.155), Fernando Torresi de João Antônio (OAB/SP nº 200.443) e Daniele Pereira Gonçalves (OAB/SP nº 327.062).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 15 de julho de 2025, decidiu-se pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Taguaí, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, sem prejuízo daquelas nele expostas.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 29,20%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 96,16%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 100,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 44,38%; Aplicação na Saúde: 35,51%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 7,61%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados e, quando oportuno, o arquivamento do processo.

Publique-se e encaminhe-se à Fiscalização, para o que couber.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr